



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

GENERAL SAMPAIO



LEI Nº 605/2010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.



Autoriza ao Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de General Sampaio-STR, CNPJ nº 07.438.583/0001-86, deste município, que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de General Sampaio-STR, no valor de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais)**, para aquisição de um Computador Completo, incluindo estabilizador para melhorias nos serviços destinados aos agricultores de General Sampaio.

Art. 2º. – Para atender o repasse de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **05.01 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO**

050108 244 0137 2.039 – Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social.

3.3.50.41.00 – Contribuições **R\$ 1.600,00**

Art. 3º. – O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de General Sampaio-STR disporá num prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL